PROCESSO Nº	REG. PROC. Nº	FOLHA Nº
-142/15-	-06-	-16V-

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

AUTOS DE AUT. 66/15

PROJETO DE LEI Nº 71/15

Dá denominação a via pública Rua "Brasiliano Pinto".

Autor: de Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2015 autuo o P.L. nº 71/15 e o of. nº 737/15 em frente.

Eu, _____, subscrevi

Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Decisão
NOVO GOVERNO 2013 / 2016
PARA LEME AVANÇAR

Ofício n° 737/15

Leme, 12 de novembro de 2015.

C.M. LEME
R 142/15 Fls 02

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot.N 3286 L.N° 35 Fls 84
Recebido em 12/11/2015
FUNCIONÁRIO

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ *"Dá denominação a via pública Rua* 'Brasiliano Pinto".

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO LEME DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta

REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 142
fls 16V, do Registro de Processo nº 06
Leme, 12 de novembro de 20 15
Funcionário MG

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME
Fl 14/2015 | Rs 03

PROJETO DE LEI Nº 71 /2015

"Dá denominação a via pública Rua 'Brasiliano Pinto*".*

Art. 1º - Passa a denominar-se de Rua "Brasiliano Pinto", a rua "03", localizada no "Jardim Florença", no município de Leme.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 12 de novembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANOBIA
Prefeito do Município de Leme

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 142/15 Fls 04

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leme

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. Nº 5081 L. Nº 35 Fls. 69
Recebido em 26/10/2015
FUNCIONÁRIO

INDICAÇÃO Nº 1791 /2015

Indica denominação de BRASILIANO PINTO à Rua Três do Bairro Jardim Florença

Ao Expediente
26/10/2015
PRESIDENTE

Considerando que, após consulta no Setor de Cadastro do Município de Leme em data de 22/10/2015, foi verificado que a **Rua Três do Bairro Jardim Florença não tem denominação ainda;**

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal que envie projeto de lei à Câmara Municipal dando denominação de **BRASILIANO PINTO à Rua Três do Bairro Jardim Florença**. Esclarece ainda que tal solicitação se justifica, devido ao motivo que um de seus filhos reside na referida rua (Rua Três) no número 38, CEP 13.612.205 e que a mesma se encontra sem denominação até a presente data.

Segue anexo atestado de óbito acompanhado de histórico do homenageado.

Visto

Sala das Sessões Prof. Arlindo Fávaro, em 30 de outubro de 2015.

Rafael Maradei
Secr. Negócios Jurídicos

Prof. João Machado

Vereador

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal
Leme, 26/outubro/2015
PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr. Prefeito.

Encaminho o presente requerimento p/ vossa ciência e final deferimento.

Leme, 29/10/17

Rafael Maradei
Secr. Negócios Jurídicos

Sobre o cadastro favor verificar e informar.

Ao Núcleo de Cadastro Imobiliário.

P/ atendimento.

Leme, 09/11/17

Rafael Maradei
Secr. Negócios Jurídicos

Ao Secretário Negócios Jurídicos

Em verificação ao mapa e sistema desta municipalidade constatei que realmente a Rua "03" do Jardim Teresa até a presente data nada consta oficializado a denominação. Fico no aguardo de instruções.

M.C.T. 10.11.17

Sidnei Andrade
Chefe Núcleo de Cadastr. Imobiliário
RG: 17.372.254

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo

Distrito, Município e Comarca

SERTÃOZINHO

C.M. LEME
Fls 142/15 Fls 05

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

Rua Expedicionário Solano n.o 1250 - Fone: 642-4910

Maria Olinda Bonato Marques
Escrivã

Antonia Marcolin
Oficial Maior

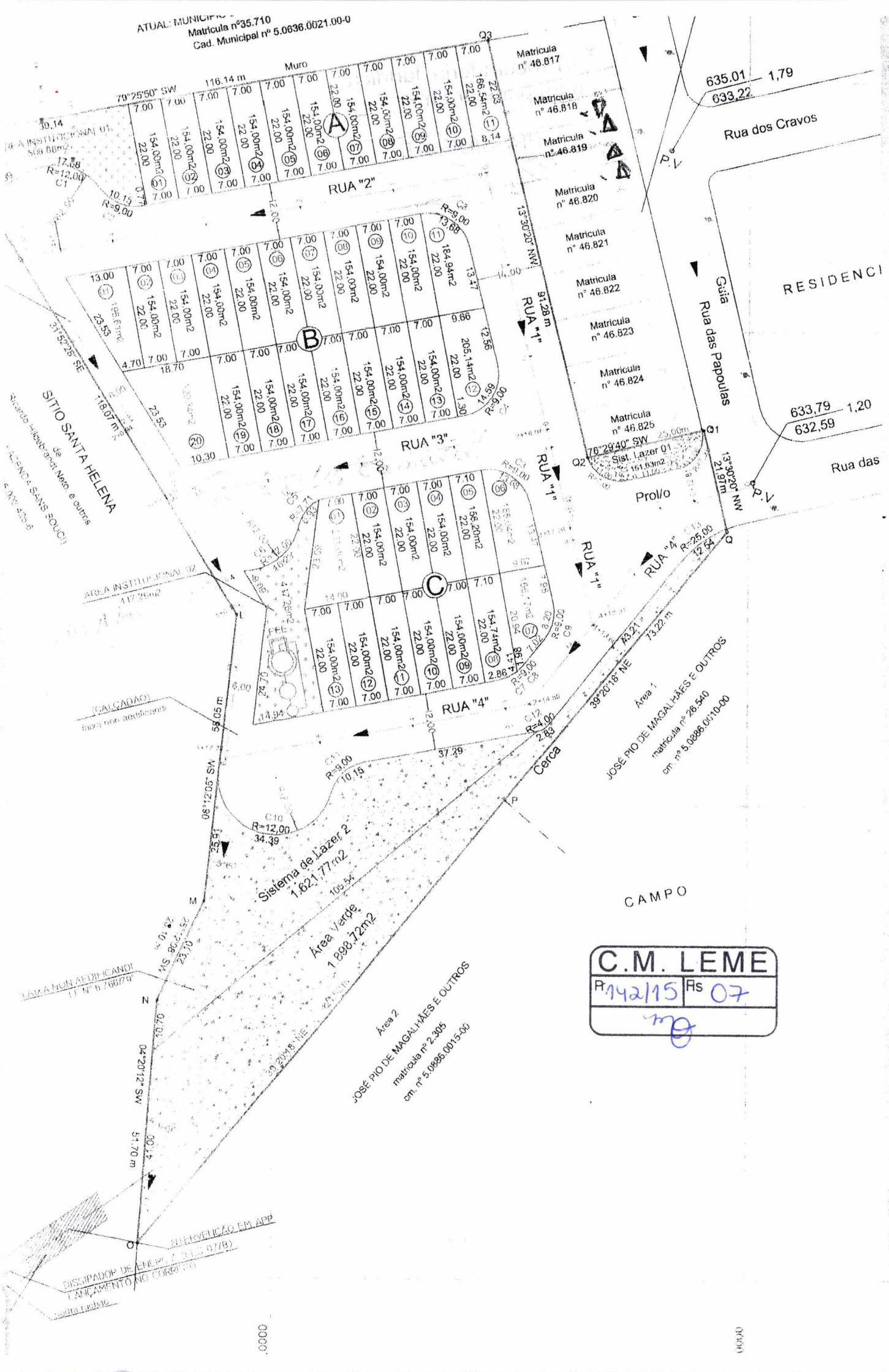
CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, em data de 18 de setembro .-.- de 19 92-., no Livro N.o C 36 .-.-, à fls. 62, sob o N.o 5184 .-.-, foi feito o Registro de óbito de BRASILIANO PINTO .-.-.-.

C.M. LEME
Pr 142/15 Fls 06

HISTÓRICO DO SENHOR BRASILIANO PINTO

Nascido em 10 de fevereiro de 1932, na cidade de Rezende, Estado de São Paulo. O senhor **Brasiliano Pinto**, após residir por muitos anos na cidade de Rezende, mudou para a cidade de Leme, vindo fixar residência na Fazenda Graminha, zona rural do nosso município, na cidade de Leme, vindo exercer a profissão de Mecânico Industrial, sua profissão no qual exerceu toda sua vida, pois naquela época, existia na fazenda graminha um engenho de pinga, e o senhor Brasiliano era o encarregado de cuidar dos reparos mecânicos das máquinas existente no referido engenho. Durante muitos anos, o senhor Brasiliano exerceu seu trabalho e também morou nesta fazenda, onde também desempenhou um trabalho social entre os moradores do local, principalmente com as crianças que lá residiam. Por ter escolhido a cidade de Leme para fixar residência, aqui também constituiu sua família, sendo que um de seus filhos, também de nome **Brasiliano**, foi um dos primeiros a ingressar na guarda Municipal de Leme, no primeiro concurso público realizado na cidade de Leme para constituir a guarda Municipal. Depois de uma idade já avançada, o senhor Brasiliano já enfermo, necessitou procurar os parentes que residia na Cidade de sertãozinho, em uma de suas vizitas a Sertãozinho veio a falecer naquela cidade, deixando em Leme os demais filhos, principalmente o guarda Municipal que leva o mesmo nome do Pai.


ATUAL MUNICIPIO
Matrícula nº35.710
Cad. Municipal nº 5.0636.0021.00-0
Muro
116,14 m
79°25'50" SW
Matrícula nº 46.817
Matrícula nº 46.818
Matrícula nº 46.819
Matrícula nº 46.820
Matrícula nº 46.821
Matrícula nº 46.822
Matrícula nº 46.823
Matrícula nº 46.824
Matrícula nº 46.825
635,01
633,22
1,79
Rua dos Cravos
P.L
RESIDENCI
Rua das Papoulas
Guia
633,79
632,59
1,20
Rua das
P.V
RUA "1"
RUA "2"
RUA "3"
RUA "4"
A
B
C
Q1
Q2
Q3
Sist. Lazer 01
161,63m2
Prol/o
76°29'40" SW
13°30'20" NW
21,97m
91,28 m
SITIO SANTA HELENA
de
Ricardo Hiroshi Arai Nato e outros
AGENCIA SANS SOUCI
AREA INSTITUCIONAL 02
417,26m2
AREA INSTITUCIONAL 01
508,68m2
(CALÇADÃO)
Área non aedificandi
LIMITE NON AEDIFICANDI
Sistema de Lazer 2
1.621,77m2
Área Verde
1.898,72m2
Área 1
JOSÉ PIO DE MAGALHÃES E OUTROS
matrícula nº 26.540
cm. nº 5.0686.0010-00
Área 2
JOSÉ PIO DE MAGALHÃES E OUTROS
matrícula nº 2.305
cm. nº 5.0686.0015-00
Cerca
CAMPO
39°20'18" NE
73,22 m
73,21
04°20'12" SW
51,70 m
58,05 m
08°12'05" SW
37,29
DISSIPADOR DE ENERGIA
LANÇAMENTO NO CÓRREGO
C.M. LEME
R 142/15
Rs 07

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 12/11/15

PRESIDENTE

C.M. LEME
Pr 142/15 | Fls 08

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Leme

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. Nº 3081 L. Nº 35 Fls. 69
Recebido em 26/10/2015
FUNCIONÁRIO

INDICAÇÃO Nº 1791 /2015

Indica denominação de BRASILIANO PINTO à Rua Três do Bairro Jardim Florença

Ao Expediente
26/10/2015
PRESIDENTE

Considerando que, após consulta no Setor de Cadastro do Município de Leme em data de 22/10/2015, foi verificado que a **Rua Três do Bairro Jardim Florença não tem denominação ainda;**

INDICA ao Senhor Prefeito Municipal que envie projeto de lei à Câmara Municipal dando denominação de **BRASILIANO PINTO à Rua Três do Bairro Jardim Florença.** Esclarece ainda que tal solicitação se justifica, devido ao motivo que um de seus filhos reside na referida rua (Rua Três) no número 38, CEP 13.612.205 e que a mesma se encontra sem denominação até a presente data.

Segue anexo atestado de óbito acompanhado de histórico do homenageado.

Visto

Sala das Sessões Prof. Arlindo Fávaro, em 30 de outubro de 2015.

Rafael Maradei
Secr. Negócios Jurídicos

Prof. João Machado
Vereador

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito Municipal
Leme, 26/outubro/2015
PRESIDENTE

Recebido
Betty Santo
03/11/15

A Procuradoria Jurídica
para parecer em 12/11/15

PRESIDENTE

JUNTADA

Em 16 de novembro de 2015

Faço juntada a estes autos do parecer jurídico

Funcionário

C.M. LEME
Pr 142/15 Fls 09

PROJETO DE LEI Nº 71/2015.
EMENTA: Dá denominação a via pública – "Rua Brasiliano Pinto".
AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER

Senhor Presidente.

O presente processo apresenta Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de logradouro público, denominando **"Rua Brasiliano Pinto",** a Rua nº 07, localizada no Jardim dos Ypês, nesta Comarca e Município de Leme.

Assim, cumpre-me manifestar sobre o mérito do projeto, avaliando estritamente os aspectos formais da proposição em tela.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Constituição Federal de 1988 contemplou a existência de entes federativos em três esferas distintas, a saber, União, Estados, Distrito Federal e Municípios, dotando cada um de autonomia e atribuindo a estes campos de atuação estatal determinados.

Com isso, o Constituinte conferiu aos Municípios, de forma suplementar, poder para agir, administrar e atuar em situações concretas, suplementando a legislação federal e estadual no que couber, e ainda para legislar sobre assuntos de interesse local, disposto no art. 30, incisos I e II da Carta Magna:

"Art. 30. Compete aos Municípios:

C.M. LEME
Pr 142/15 Fls 10

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;"

(...)

O artigo 30 da Lei Orgânica do Município de Leme, preceitua:

"Art. 30 – A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro da Câmara de Vereadores, ao Prefeito e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei."
."
(...)

No que concerne ao Regimento Interno desta Casa, preceitua como atribuições do Plenário a deliberação, por maioria absoluta, sobre alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos, nos termos de seu inciso XVI, do artigo 54.

"Art. 54 – O Plenário deliberará:

XVI – alteração de denominação de próprios, vias e logradouros públicos."

(...)

Assim, conforme apresentado acima, não há vício de competência no Projeto de Lei em questão.

Analisando os documentos juntados, constata-se que o mesmo preenche os requisitos previstos na Resolução nº 142, de 20 de setembro de 1994, para realizar o acima exposto.

Diante dos fatos e razões apresentados no presente parecer técnico-jurídico baseado nos elementos formais, não há óbices à aprovação do Projeto de Lei nº 71/2015.

C.M. LEME
Pr 142/15 Fls 17

É o Parecer, salvo melhor juízo

Sala da Assessoria Legislativa "Dr. Waldir José Baccarin", em 16 de novembro de 2015.

Lisânia Cristina Alves De Carli Azevedo de Góis
Procuradora Jurídica

JUNTADA

Em 16 de novembro de 2015

Faço juntada a estes autos da cópia
do ref. 744/15 do Executivo.

Funcionário

Prefeitura do Município de Leme
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

Decisão
PARA LEME AVANÇAR

Ofício nº 144/15

Leme, 16 de novembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot.N. 33251 Nº 35 Fls. 87
Recebido em 16/11/2015
FUNCIONÁRIO

C.M. LEME
R 142/15 | Fls 12

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei Ordinária que:

- ✓ *Projeto de Lei nº 68/15 - "Dá denominação a via pública Rua '*Sebastião Máximo*'".*
- ✓ *Projeto de Lei nº 69/15 - "Dá denominação a via pública Rua 'João Sebastião".*
- ✓ *Projeto de Lei nº 70/15 - "Dá denominação a via pública Rua 'Antônio Bithencourt".*
- ✓ *Projeto de Lei nº 71/15 - "Dá denominação a via pública Rua '*Brasiliano Pinto*".*

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO LEME DA SILVA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme/SP
Nesta

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

C.M. LEME
Fl 142/15 Rs 13

JUSTIFICATIVA

Justifico a apresentação do presente Projeto de Lei a esta Casa para denominar a atual Rua 03 (três), localizada no Loteamento denominado "Jardim Florença", no município de Leme, com o nome de Rua "Brasiliano Pinto", para homenageá-lo, pois, a exemplo de muitos outros, fez parte da história da comunidade lemense.

Leme, 16 de novembro de 2015.

ADEMIR DONIZETI ZANÓBIA
Prefeito do Município de Leme

Av. 29 de agosto, 668 – Centro – CEP; 13610-210 - PABX (19) 3573-4000 – FAX (19) 3571-4900 CNPJ/MF 46.362.661/0001-68
prefeito@leme.sp.gov.br

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
Pr 142/15 | Fls 14

Ao Expediente
16/11/2015

PRESIDENTE

A(s) Comissão(ões) de:
C.J.F. [X]
O.F.C. [ ]
O.S.P. [ ]
S.E.C.L.T [X]
P.U.O.P.S [ ]
Em 16/11/15

VISTA

Em 17 de novembro de 2015
Com vista às comissões

Funcionário

JUNTADA

Em 18 de novembro de 2015
Faço juntada a estes autos do parecer das comissões

Funcionário

C.M. LEME
Fls 15

PROJETO DE LEI Nº 71/2015
EMENTA: Dá denominação a via pública.
"Rua Brasiliano Pinto"
AUTORIA: Prefeito Municipal.

PARECER CONJUNTO DA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

e

COMISSÃO DA SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

A ***Comissão de Constituição, Justiça e Redação*** e ***Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo***, reunidas conjuntamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente projeto de lei, apresentam o relatório, o qual também é o nosso voto:

1.] –
Trata-se de projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal, que busca autorização legislativa para dar denominação de **"Rua Brasiliano Pinto"** a Rua "03", localizada no Jardim Florença, em nosso município e, ainda sem denominação oficial.

2.] –
No entender da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto está bem instruído e bem redigido, no mais, está em consonância com as normas legais que rege a matéria, já quanto ao interesse público e a relevância do presente projeto, a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo percebe que o Senhor Brasiliano fez parte da história da comunidade lemense, trabalhando como mecânico industrial e realizando os trabalhos sociais com moradores e principalmente crianças junto a Fazenda Graminha, deixando um grande exemplo de seu caráter e sua vida.

3.] –
Vale ressaltar, que desde de setembro de 1992, não se faz mais presente, mas no período que esteve conosco deixou um legado

C. M. LEME
Pr 142/15 Fls 16

que serve de exemplo a todos, portanto, necessário se torna que a Prefeitura dê a denominação ao referido logradouro.

4.] –
Assim, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão da Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo, são favoráveis à tramitação do Projeto em questão, pois que, nada obsta a sua tramitação.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 18 de novembro de 2.015.

Pela Comissão C. J. e R.

Maria Izabel Aparecida Parolim
Presidente

José Sérgio Zachariotto
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva
Secretário

Pela Comissão de S. E. C. L. e T.

Nivaldo Aparecido Begnamia
Presidente

João Marcos Demétrio
Vice-Presidente

Adenir de Jesus Pinto
Secretário

C.M. LEME
Fl 142/15 | Fls 17

A Ordem do Dia

23/11/2015
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 71/15, APROVADO POR UNANIMIDADE, EM 1ª E 2ª VOTAÇÃO.

Em, 23 de novembro de 2015.

Gilson H. Lani
Presidente

C.M. LEME
P 142/15 Rs 18

REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 71/15.

Dá denominação a via pública – Rua "Brasiliano Pinto".

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se de Rua "Brasiliano Pinto", a Rua "03", localizada no "Jardim Florença", no município de Leme.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, em 24 de novembro de 2015.

Gilson Henrique Lani
Presidente